



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 26/2025 (MENSAGEM Nº 9.356, DE 18 DE MARÇO DE 2025)

MODIFICA O ARTIGO 1º, DO PROJETO DE LEI Nº 26/2025, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº. 9.356, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei nº 26/2025 (MENSAGEM Nº 9.356, DE 18 DE MARÇO DE 2025), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O §11 do art. 23, da Lei nº. 15.797, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com seguinte redação:

§ 11 A cada semestre serão concedidas 3 (três) promoções na modalidade requerida aos postos de Tenente Coronel QOAPM e QOABM, em data e segundo procedimento e critérios previstos em Legislação específica, a ser aprovada pela Assembleia Legislativa do Ceará. (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 20 de março de 2025.

Carmelo Neto
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O intuito da presente Emenda é aprimorar o texto normativo, prevendo que as datas, critérios e procedimentos para concessão de promoção sejam, também, analisados pela Assembleia Legislativa, ao contrário do texto original, que dava total autonomia ao Executivo, para que através de Decreto, estabelecesse tais parâmetros.

Certo da contribuição ao projeto, solicito o apoio dos Nobres pares para aprovação desta Emenda.

Carmelo Neto
Deputado Estadual